CONTRATO PE Nº 015/2023

TERMO DE CONTRATO PE 015/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITRUA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI E A EMPRESA: J PAULO MARTINS CARVALHO - ME (BOA ESPERANÇA GÁS E AGRO), NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS – PI, com sede na Rua João Dantas, nº 210, na cidade de Pimenteiras - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representada pela prefeita municipal, a Sr(a) Maria Lucia de Lacerda, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22633181 SSP/CE, e CPF nº 247.482.423-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J PAULO MARTINS CARVALHO – ME (BOA ESPERANÇA GÁS E AGRO) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.378.900/0001-38, sediado(a) na RUA JOÃO DANTAS, 293, CENTRO – PIMENTEIRAS-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. JOÃO PAULO MARTINS CARVALHO, CPF Nº 011.330.733-01, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **"Registro de preços para eventual e futura Aquisição de gás de cozinha (P13) e como botijão vazio (P13), para atender as eventuais e futuras necessidades das Secretarias, Hospital do Município de Pimenteiras-PI**". conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: J PAULO MARTINS CARVALHO – ME.
CNPJ: 30.378.900/0001-38.
ENDEREÇO: RUA JOÃO DANTAS, Nº 293 – CENTRO – PIMENTEIRAS-PI.
REPRESENTANTE: JOÃO PAULO MARTINS DE CARVALHO
TEL.: (86) 98102-1216 / (89) 98145-6169

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND DE MED.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

01	BOTIJÃO DE GÁS (P13)	700	UND	R$	125,00	R$ 87.500,00
02	BOTIJÃO VAZIO (P13)	40	UND	R$	249,00	R$ 9.960,00
VALOR TOTAL						**R$97.460,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **R$97.460,00** (Noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte: 500 – recursos próprios
Programa de trabalho: 12.361.1023.2076.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
Elemento: 33.90.30 – material de consumo.
Fonte: 500 – recursos próprios
Programa de trabalho: 08.244.1039.2017.0000 – Manutenção do fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento: 33.90.30 – material de consumo.
Programa de trabalho: 10.301.1052.2055.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas nos termos da Lei 8.666/93.

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

P. M. PIMENTEIRAS Fls. 175 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pimenteiras/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

Pimenteiras, PI 28 de março de 2023

MARIA LUCIA DE LACERDA

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA
Dados: 2023.03.28 11:25:10 -03'00'

MARIA LUCIA DE LACERDA
PREFEITA MUNICPAL

`J PAULO MARTINS CARVALHO – ME
CNPJ: 30.378.900/0001-38.

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

Rua João Dantas, 210, Centro, CEP:64320-000. Pimenteiras – Piauí.
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br